



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Rodrigo Garcia - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4-500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 132 • Número 231 • São Paulo, sábado, 19 de novembro de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 67.277, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de São Carlos, o imóvel que especifica.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de São Carlos, nos termos da Lei municipal nº 20.544, de 28 de dezembro de 2021, alterada pela Lei municipal nº 20.979, de 8 de setembro de 2022, o terreno objeto da Matrícula nº 175.555 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos, com área de 5.455,24m² (cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados e vinte e quatro décimos quadrados), localizado na Rua Ricardo de Assis Pereira com a Rua Renato Talarico Lima Pereira, s/nº, Loteamento Jardim Ipanema, naquele Município, devidamente identificado e descrito nos autos do Processo Digital SEDUC-PRC-2022/63628.

Parágrafo único – O terreno de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Educação, para instalação de uma unidade escolar, no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 2022.

RODRIGO GARCIA
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Governo
Hubert Alquéres
Secretário da Educação
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 18 de novembro de 2022.

DECRETO Nº 67.278, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de São Carlos, o imóvel que especifica.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de São Carlos, nos termos da Lei municipal nº 20.541, de 27 de dezembro de 2021, alterada pela Lei municipal nº 20.976, de 8 de setembro de 2022, o terreno objeto da Matrícula nº 114.622 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos, com área de 9.947,26m² (nove mil novecentos e quarenta e sete metros quadrados e vinte e seis décimos quadrados), localizada na Avenida Clemente Talarico, s/nº, Jardim Embaré, naquele Município, devidamente identificado e descrito nos autos do Processo Digital SEDUC-PRC-2022/63782.

Parágrafo único – O terreno de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Educação, para instalação de uma unidade escolar, no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 2022.

RODRIGO GARCIA
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Governo
Hubert Alquéres
Secretário da Educação
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 18 de novembro de 2022.

DECRETO Nº 67.279, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de São Carlos, o imóvel que especifica.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem ônus ou encargo, do Município de São Carlos, nos termos da Lei municipal nº 20.540, de 27 de dezembro de 2021, alterada pela Lei municipal nº 20.975, de 8 de setembro de 2022, o terreno objeto da Matrícula nº 127.862 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos, com área de 6.829,89m² (seis mil oitocentos e vinte e nove metros quadrados e oitenta e nove décimos quadrados), localizado na Rua Natalina Pisaniello Cassim, s/nº, Jardim de Cresci, naquele Município, devidamente identificado e descrito nos autos do Processo Digital SEDUC-PRC-2022/63840.

Parágrafo único – O terreno de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Educação, para instalação de uma unidade escolar, no âmbito do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 2022.

RODRIGO GARCIA
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Governo
Hubert Alquéres
Secretário da Educação
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 18 de novembro de 2022.

DECRETO Nº 67.280, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 250.125.000,00 (Duzentos e cinquenta milhões cento e vinte e cinco mil reais), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 2022.

RODRIGO GARCIA
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Felipe Scudeler Salto
Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 18 de novembro de 2022.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO					
21002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					
3 3 40 41	CONTRIBUIÇÕES	01	250.125.000			
	TOTAL		250.125.000			
	TOTAL GERAL		250.125.000			
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
28.845.2101.4674	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS A MUNICÍPIOS		250.125.000			
		01	3	250.125.000		
	TOTAL GERAL		250.125.000			

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR			
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO					
21001	SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA					
3 2 90 21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	01	250.125.000			
	TOTAL		250.125.000			
	TOTAL GERAL		250.125.000			
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
28.843.0000.5140	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA INTERNA		250.125.000			
		01	2	250.125.000		
	TOTAL GERAL		250.125.000			

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
RECursos DO RECursos	FR	GD	VALOR			
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO					
	TOTAL		250.125.000			
	NOVEMBRO		250.125.000			
	TOTAL GERAL		250.125.000			

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORÇÃO/QUOTAS MENS/AIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR	
21000				
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	01	2	250.125.000	
TOTAL			250.125.000	
NOVEMBRO			250.125.000	
TOTAL GERAL			250.125.000	

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
RECURSOS DO RECURSOS						
TESOURO EP RÓPRIOS						

ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL			VINCULADOS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
17387	13	*	*	*	250.125.000	0
TOTAL GERAL					250.125.000	0

DECRETO Nº 67.281, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade Estadual Júlio de Mesquita Filho-UNESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.

RODRIGO GARCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.387, de 22 de julho de 2021, e na Lei nº 17.498, de 29 de dezembro de 2021,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 326.622.000,00 (Trezentos e vinte e seis milhões seiscentos e vinte e dois mil reais), suplementar ao orçamento na Universidade Estadual Júlio de Mesquita Filho-UNESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 66.436, de 13 de janeiro de 2022, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de novembro de 2022.

RODRIGO GARCIA
Marcos Rodrigues Penido
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Felipe Scudeler Salto
Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 18 de novembro de 2022.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR			
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
10061	UNIVEST. JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP					
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01	110.000			
3 3 90 39	OUTROS SERV.					
	DE TERCEIROS -PJURIDICA	01	3.250.000			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	292.640.000			
	TOTAL		296.000.000			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	04	6.000.000			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS					
	-PJURIDICA	04	8.500.000			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	04	5.650.000			
	TOTAL		20.150.000			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	05	700.000			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	05	1.450.000			
	TOTAL		2.150.000			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS					
	-PJURIDICA	44	10.000			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	44	4.000.000			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44	100.000			
	TOTAL		4.110.000			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS					
	-PJURIDICA	45	500.000			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	45	3.712.000			
	TOTAL		4.212.000			
	TOTAL GERAL		326.622.000			

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
12.122.1043.6351	APOIO TÉCNICO ADM. DO ENSINO SUPERIOR		290.740.000			
		01	4	290.640.000		
		44	4	100.000		
12.363.1039.5292	DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA		270.000			
		01	3	110.000		
		04	4	50.000		
		44	3	10.000		
		44	4	100.000		
12.364.1043.1151	ADEQUAÇÃO ESTRUTURA FÍSICA UNIVERSIDADES		7.700.000			
		01	3	3.250.000		
		04	3	500.000		
		05	3	100.000		
		05	4	1.450.000		
		44	4	400.000		
		45	3	500.000		
		45	4	1.500.000		

12.364.1043.5304	ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS		9.850.000			
		01	4	2.000.000		
		04	4	4.200.000		
		05	3	600.000		
		44	4	3.000.000		
		45	4	50.000		
12.364.1043.5305	ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV.FAC. ESTADUAIS		9.500.000			
		04	3	6.000.000		
		04	4	900.000		
		44	4	500.000		
		45	4	2.100.000		
				8.562.000		

12.392.1043.5306	EXTENSÃO UNIV.DIFUSÃO CULT.SERV.COMUNIDADE		8.000.000			
		04	3	8.000.000		
		04	4	500.000		
		45	4	62.000		
	TOTAL GERAL		326.622.000			

ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
		FR	GD	VALOR	
10000					
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
10061					
UNIVEST. JÚLIO DE MESQUITA FILHO - UNESP					
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01		83.000.000	
3 3 90 18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	01		1.000.000	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS				
	-PJURIDICA	01		202.000.000	
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01		10.000.000	
	TOTAL			296.000.000	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS				
	-PJURIDICA	04		20.150.000	
	TOTAL			20.150.000	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS				
	-PJURIDICA	05		2.150.000	
	TOTAL			2.150.000	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS				
	-PJURIDICA	44		4.110.000	
	TOTAL			4.110.000	
3 3 90 18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	45		4.212.000	
	TOTAL			4.212.000	
	TOTAL GERAL			326.622.000	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.122.1043.6351	APOIO TÉCNICO ADM. DO ENSINO SUPERIOR			120.260.000	
		01	3	96.000.000	
		04	3	20.150.000	
		44	3	4.110.000	
12.364.1043.1151	ADEQUAÇÃO ESTRUTURA FÍSICA UNIVERSIDADES			10.000.000	
		01	4	10.000.000	
12.364.1043.5304	ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS			80.400.000	
		01	3	80.400.000	
12.364.1043.5305	ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV.FAC. ESTADUAIS			13.962.000	
		01	3	7.600.000	
		05	3	2.150.000	
		45	3	4.212.000	
12.364.1043.5787	PERMANÊNCIA ESTUDANTIL			1.000.000	
		01	3	1.000.000	
12.392.1043.5306	EXTENSÃO UNIV.DIFUSÃO CULT.SERV.COMUNIDADE			18.000.000	
		01	3	18.000.000	
12.846.1043.9001	CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PREVID.SERVIDORES			83.000.000	
		01	1	83.000.000	
	TOTAL GERAL			326.622.000	
53000	SECRETARIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO				
53057	SÃO PAULO PREVIDÊNCIA - SPPREV				
3 1 90 01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	81		83.000.000	
	TOTAL			83.000.000	
	TOTAL GERAL			83.000.000	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
09.272.2021.5753	PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS - CIVIS			83.000.000	
		81	1	83.000.000	
	TOTAL GERAL			83.000.000	